# LEI MUNICIPAL Nº. 2.346, DE 24 DE MAIO DE 2012.

**Altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal Nº. 1.944, de 10 de setembro de 2007, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santo Augusto - CONSEA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas "c" e "e", do inciso I, "b" e "e", do inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.944, de 10 de setembro de 2007, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santo Augusto - CONSEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º [...]*

*I - ...*

*c) Um representante da SEDAGRO - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; (NR)*

*d) ...*

*e) Um representante da SMS - Secretaria Municipal de Saúde;* (NR)

*II - ...*

*...*

*b) Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR/EMATER);* (NR)

*...*

*e) Instituto Federal Farroupilha - IFF". (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 24 DE MAIO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração